



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 4380 , DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e a revogação de nomeação.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e considerando o disposto na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para conduzir os processos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu-MG, os servidores efetivos habilitados em curso específico para formação de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, em ordem alfabética:

I - Cristina Emi Abe

II – Daniel Barbosa da Silva;

III – Elianderson Michel de Carvalho;

IV – Layslla Raiane Malheiro de Freitas;

V – Naiane Amaral da Silva

**Parágrafo Único.** Com o objetivo de garantir a segregação de funções, os servidores elencados nos incisos de I a V do art. 1º poderão alternar entre as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que em processos licitatórios distintos e sem relação direta entre si, especialmente no que se refere ao mesmo objeto, fornecedor ou grupo econômico.

**Art. 2º.** Os servidores citados no art. 1º, incisos de I a V, farão jus à Gratificação Especial de Função – GEF, como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.033, de 22 de outubro de 2025.

**Art. 3º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da lei federal nº 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, no caso previsto no caput do art. 3º desta lei, ou nos casos de estudo de viabilidade ou obra de engenharia poderá solicitar a contratação de profissional especializado ao Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, ouvido o Secretário Geral.

**Art. 4º.** Revogam-se as Portarias n.º 4.090, de 23 de outubro de 2025 e n.º 4.164, de 24 de março de 2026.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos de da Independência do Brasil.

  
**VEREADOR MANOEL ALVES**

Presidente

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 24/04/26  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Publicado em 24/04/26  
conforme artigo 105 da LOMP redação  
dada pela Emenda n° 28/2000 e Lei  
Municipal n° 2628/2006.  
  
Servidor Responsável